CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO DE CRIAÇÃO DE CPI Nº ,2020.

(Do Sr. Alessandro Molon e outros)

Requer a criação de Comissão Parlamentar de Inquérito para investigar a participação de agentes públicos do Governo Federal em investigações paralelas e atípicas sobre supostas ilegalidades praticadas por servidores da área de inteligência da Receita Federal, visando favorecer investigados em Procedimento Investigatório Criminal em curso.

Senhor Presidente,

Com base no §3º do art. 58 da Constituição Federal, combinado com os artigo 35, caput, §§ 1º, 2º e 5º do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Exª a criação de Comissão Parlamentar de Inquérito, composta por 31 (trinta e um) Deputados titulares, e igual número de suplentes, para investigar, no prazo de até 120 dias, prorrogável por 60 dias, a participação de agentes públicos em investigações paralelas e atípicas sobre ilegalidades supostamente praticadas por servidores da área de inteligência da Receita Federal, visando favorecer a defesa processual de investigados no Processo Investigatório Criminal PIC/MPRJ 2018.00452470, da 24ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal do Rio de Janeiro.

JUSTIFICAÇÃO

Chancela eletrônica do(a) Dep Alessandro Molon (PSB/RJ), através do ponto P_7175, nos termos de delegação regulamentada no Ato , da Mesa n. 25 de 2015.

CD204903607500

Em reportagem do jornalista Guilherme Amado, publicada em 23 de outubro de 2020, no jornal O Globo, vieram à tona fatos gravíssimos que envolvem pessoas do alto escalão do Governo Federal – incluídos o Presidente da República, Senhor Jair Bolsonaro, o Ministro Chefe de Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República - GSI, Senhor General Augusto Heleno, e o Diretor da Agência Brasileira de Inteligência - ABIN, Senhor Alexandre Ramagem.

Afirma-se que no dia 25 de agosto de 2020, o Presidente Jair Bolsonaro, acompanhado do Ministro da GSI e do Diretor da ABIN, reuniu-se no Palácio do Planalto com as advogadas Luciana Pires e Juliana Bierrenbach, representantes de seu filho, o Senador Flavio Bolsonaro. A pauta da reunião, de conteúdo não Republicano, especialmente se considerarmos a utilização do aparato administrativo para fins diversos do interesse público, buscava encontrar alternativas de defesa para os investigados no chamado "Inquérito das Rachadinhas"[1], que apura a prática criminosa de desvio de recursos públicos na Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro, mediante entrega de parte do salário, pelos assessores, ao parlamentar ou algum de seus aliados, e que tem entre os alvos o Senador Flávio Bolsonaro, à época Deputado Estadual, e o seu então-assessor Fabrício Queiroz.

Na ocasião, as advogadas apresentaram aos agentes públicos uma tese jurídica que, segundo elas, permitiria anular o referido expediente investigatório, por demonstrar que o relatório de inteligência que identificou as transações financeiras atípicas de Fabrício Queiroz (RIF nº 27.74), dando início às investigações, está eivado de vício insanável. A tese relatada contempla fatos igualmente graves: uma suposta organização criminosa formada por servidores da Receita Federal, cujo papel era fornecer informações sigilosas ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras, que serviriam para embasar relatórios de informação financeira – ação de natureza persecutória que pode ser considerada abusiva, se procedida sem justa causa, porque fere o devido processo legal.

1 PIC/MPRJ 2018.00452470

Chancela eletrônica do(a) Dep Alessandro Molon (PSB/RJ), através do ponto P_7175, nos termos de delegação regulamentada no Ato, da Mesa n. 25 de 2015.

A partir dessa reunião, uma sequência de ilegalidades pode ter sido cometida por personagens diversos dessa trama. A exemplo disso, o Presidente da República, ao invés de se valer dos meios ordinários para apurar as supostas ilegalidades praticadas por servidores públicos, acometeu ao Senhor Alexandre Ramagem, diretor da Agência Brasileira de Inteligência - que não possui atribuições de polícia investigativa - a missão de encontrar os elementos que pudessem sustentar a tese relatada pela defesa do Senador Flávio Bolsonaro. A mesma "missão" foi atribuída pelo Presidente da República ao Ministro da GSI, como ação necessária à "garantia da segurança da família presidencial", quando, em verdade, a atribuição pode ser considerada desvio de finalidade, em que a estrutura da máquina pública é utilizada para atender a interesses privados e meramente políticos do Senhor Jair Bolsonaro e de seus familiares.

Tal comportamento evidencia o interesse pessoal e direto do Presidente Jair Bolsonaro de livrar o filho de processo judicial que pode reconhecer a prática de crime de corrupção. Reforça esse argumento o fato de que o próprio Presidente da República, aproveitando-se da sua posição privilegiada, convocou o Secretário da Receita Federal, José Barroso Tostes Neto, para uma reunião para coagi-lo a repassar informações sigilosas, após uma tentativa frustrada do Senador Flávio Bolsonaro e de seus causídicos em obter documento que indicasse o histórico de acessos, pela Receita Federal, aos seus dados financeiros e tributários. Na conversa, o Secretário da Receita Federal chegou a informar ao Presidente Jair Bolsonaro que as buscas realizadas pela entidade não confirmaram as suspeitas de acesso ilegal a dados do Senhor Flávio Bolsonaro.

Cumpre observar que os advogados do Senador Flávio Bolsonaro confirmam a conversa com o Gabinete de Segurança Institucional, alegando que se tratava de proteção de membro da família presidencial contra ato de ilegalidade em investigação atípica pela Receita Federal, ignorando que as prerrogativas presidenciais não podem servir de manto de proteção contra eventuais crimes que possam ter sido praticados por seus familiares.

Chancela eletrônica do(a) Dep Alessandro Molon (PSB/RJ), através do ponto P_7175, nos termos de delegação regulamentada no Ato , da Mesa n. 25 de 2015.

CD204903607500

Como se vê, os fatos narrados se revestem de relevante interesse para a vida pública e a ordem constitucional e legal do País e merecem a atenção deste Parlamento, que não pode se furtar do exercício da prerrogativa de fiscalizar o Poder Executivo Federal e de todos os seus órgãos e entidades, pelos meios constitucionais e legais que tem à disposição, para garantir o devido atendimento aos princípios da administração pública.

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2020.

ALESSANDRO MOLON

Líder do PSB

Chancela eletrônica do(a) Dep Alessandro Molon (PSB/RJ), através do ponto P_7175, nos termos de delegação regulamentada no Ato , da Mesa n. 25 de 2015.

CD204903607500